



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

no 153/2021

**FICAM CRIADAS AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS ESCOLAS E DAS CRECHES MUNICIPAIS DE ARRAIAL DO CABO-RJ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as funções gratificadas de diretor(a) e vice-diretor(a) das escolas e das creches municipais.

**Parágrafo único:** A gratificação dos diretores e vice-diretores, de que trata a presente Lei, será paga integralmente, conforme Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo/RJ, 10 de dezembro de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR(A) – GRATIFICAÇÕES**

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA	UNIDADE ESCOLAR	GRATIFICAÇÃO DIRETOR	GRATIFICAÇÃO DIRETOR ADJUNTO
A	CIEP 147 - CECILIO BARROS PESSOA CÍVICO MILITAR	R\$ 2.500,00	R\$ 2.100,00
	E. M. ADOLPHO BERANGER JUNIOR		
	C. M. FRANCISCO PORTO DE AGUIAR		
	E.M. FRANCISCO LUIZ SOBRINHO		
	E. M. JOÃO TORRES		
B	C. M. VERA FELIZARDO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00
	J. I. M. PROFª EMÍLIA CORREA DE MACEDO		
	E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS		
	E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA		
	CRECHE M. STELLA FRAGA		
C	CRECHE M. VICENTE RODRIGUES	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00
	CRECHE M. MARIA DO SOCORRO DANTAS		
	CRECHE M. MARIA CÂNDIDA SOARES		